

DECRETO N.º 5.470 DE 13 DE MARÇO DE 2014.

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA
TARIFA DO SISTEMA DE TRANSPORTE
COLETIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 41, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que, em reunião ocorrida em 13.03.2014, o Conselho Municipal de Transporte aprovou a planilha apresentada pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, fixando a tarifa para o período de 2014 no valor de R\$ 2,94 (dois reais, noventa e quatro centavos), rejeitando, em consequência, a planilha proposta pela Associação Matogrossense de Transportes Urbanos, que pretendia uma tarifa de R\$ 3,08 (três reais, oito centavos);

CONSIDERANDO, ainda, que, em virtude de auditoria realizada por determinação do Prefeito Municipal de Cuiabá a respeito da tarifa fixada pelo Decreto nº 5.252, de 26 de dezembro de 2012, há crédito a ser ressarcido aos usuários do sistema de transporte coletivo rodoviário de Cuiabá-MT, ressarcimento este que, por razoabilidade, deve ocorrer por compensação no valor da própria tarifa;

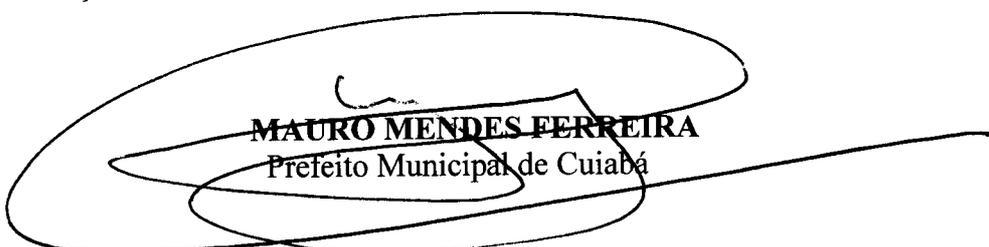
DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a nova tarifa do sistema de transporte coletivo de Cuiabá no valor de R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos), a partir das 00:00 horas do dia 17 de março de 2014.

Parágrafo único. A diferença entre a tarifa aprovada pelo Conselho Municipal de Transportes e a fixada no *caput* deste artigo, no valor de R\$ 0,14 (quatorze centavos), refere-se à compensação aos usuários do sistema de transporte coletivo municipal, conforme relatório de auditoria realizada pela Prefeitura Municipal de Cuiabá em 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Alencastro, em Cuiabá-MT, 13 de março de 2014.



MAURO MENDES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cuiabá